



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

**CNPJ 45.152.139/0001-99
Emancipado em 28/10/1917**

**Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Fone: 0XX17- 3543.9000 . Fax: 0XX17-542.1122
CEP 14960-000 - Novo Horizonte - SP**

= Instrução Conjunta DRHU/DMEC N.º 01/2015 =

Os Diretores do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte, da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expedem as instruções a seguir, quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, para o ano letivo de 2015, bem como estabelecem critérios e definem prazos e procedimento a serem rigorosamente observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 1.º - O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estarão sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - À Diretoria de Recursos Humanos, caberá a admissão dos docentes que tiveram aulas atribuídas, após o cumprimento dos quesitos necessários à admissão.

Art. 3.º - A atribuição de aulas e ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. **É obrigatório o reconhecimento de firma na procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.**

Art. 4.º - As sessões de atribuições de aulas/classes na fase inicial realizar-se-ão na **EMEF Francisco Alvares Florence – Rua 7 de Setembro, 1233 – Vila Patti -Novo Horizonte – SP – Telefone: XX 17 – 3542-1107, de acordo com o cronograma abaixo:**

I – 09.02.2015 – às 8 h - Docentes Concursados, Estáveis e os abrangidos pela Emenda Constitucional 19 – Art. 33, em exercício na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: Professor de Educação Básica – Ensino Infantil;

II – 09.02.2015 – às 10 h - Docentes da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao município através da Ação Parceria Educacional Estado Município, que tiveram seus afastamentos prorrogados até 31.12.2015, nos termos do Inciso I – Artigo 1.º da Res. SE 69/2014 – DOE 30.12.2014;

III – 11.02.2015 – Docentes nomeados através do Concurso Público n.º 01/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP; conforme relação nominal expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, na seguinte conformidade:

1. **11.02.2015 – às 08 h** – Professor de Educação Básica II - **Disciplinas específicas - Sequência:** Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física;
2. **11.02.2015 – às 10 h** – atribuição de classes/aulas aos **Professores de Educação Básica I** – Inicia a atribuição ao PEB I – 21 horas e na sequência a PEB I – 30 horas;
3. **11.02.2015 – às 13 h** – atribuição de classes/aulas aos Professores de Educação Básica - Campo de Atuação: Educação Infantil.

Art. 5.º - A acumulação de cargos encontra-se esteio na Constituição Federal, sendo que a condição para acumulação, no entanto é a compatibilidade de horários. A verificação do adimplemento de tal condição deverá ocorrer com base na realidade, isto é, é necessário verificar quais horários o servidor deverá cumprir em cada um dos cargos/emprego, cabendo à Comissão de Atribuição de Aulas instituída pela Portaria DMEC n.º 02/2015 esta verificação.

Art. 6.º - A informação e solicitação de acúmulos de cargos e/ou funções é de responsabilidade única e exclusiva do portador desta informação e solicitação.

Art. 7.º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8.º - Outras situações não previstas, na presente Instrução Conjunta, serão analisadas e decididas pela Comissão de Atribuição de Aulas juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos, principalmente quanto à admissão de candidatos à substituição de titulares de classe (Processo Seletivo).

Art. 12 - Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte, 03 de fevereiro de 2015.

Luis Antonio Pinheiro
Diretor do DRHU

Paulo César Magri
Diretor DMEC